

Kannak Opcional

Nº da Apólice

ESE119-I23-92A1

Seguro de inclusão: Certificado**Resumo de coberturas e limites máximos de indenização**

1)	GARANTIAS DE ASSISTÊNCIA	1.1.41.	Serviço de informações	incluído
1.1.	ASSISTÊNCIA A PESSOAS	1.1.66.	Assistência médica e de saúde por doença preexistente	€ 3.500
1.1.1.	Assistência médica e de saúde			€ 3.500
2)	GARANTIAS DE BAGAGEM			
1.1.5.	Despesas odontológicas urgentes			€ 60
2.1.	Perdas materiais			€ 300
1.1.10.	Repatriação ou transporte ambulatorial de feridos ou doentes			ilimitado
1.1.13.	Repatriação ou transporte do segurado falecido			ilimitado
6)	RESPONSABILIDADE CIVIL			
1.1.15.	Retorno antecipado por falecimento de um familiar			ilimitado
6.1.	Responsabilidade civil privada			€ 6.000
1.1.27.	Deslocamento de uma pessoa em caso de hospitalização do segurado superior a três dias			ilimitado
•1.1.27.1.	Despesas de estadia da pessoa deslocada em caso de hospitalização do segurado superior a três dias (40 euros/dia)			€ 400

Riscos excluídos:**ASSISTÊNCIA**

- a) As garantias e prestações que não tenham sido solicitadas ao SEGURADOR e que não tenham sido efetuadas por ou com seu acordo, salvo em caso de força maior ou de impossibilidade material demonstrada.
- b) Os sinistros causados por dolo do SEGURADO, do TOMADOR DO SEGURO, dos BENEFICIÁRIOS ou das pessoas que viajem com o SEGURADO.
- c) Os sinistros ocorridos em caso de guerra, manifestações e movimentos populares, atos de terrorismo e sabotagem, greves, detenções por parte de qualquer autoridade por crime não derivado de acidente de circulação, restrições à livre circulação ou qualquer outro caso de força maior, a menos que o SEGURADO comprove que não tem relação com o fato pelo qual se solicitam tais acontecimentos.
- d) A prática esportiva de qualquer tipo sempre que não tenham sido contratadas as modalidades “VIAGENS COM ATIVIDADE DE TURISMO ALTERNATIVO” ou

Kannak Opcional

Nº da Apólice

ESE119-I23-92A1

“VIAGENS COM ATIVIDADES ESPORTIVAS” e apareçam expressamente especificadas nas Condições

Particulares da Apólice.

e) Despesas médicas resultantes de acidentes que ocorram na prática de competições esportivas, oficiais ou privadas, bem como treinamentos ou testes, expedições esportivas e apostas, exceto corridas populares como amadores.

f) Os sinistros que sejam resultantes de irradiações procedentes da transmutação ou desintegração nuclear ou radioatividade, bem como os derivados de agentes biológicos ou químicos.

g) O resgate em montanha, mar ou deserto se o comissionamento do operacional for inviável.

h) Exceto conforme indicado nas garantias de assistência destas Condições Gerais, os eventos, enfermidades e doenças crônicas, preexistentes ou congênitas, bem como suas consequências sofridas pelo SEGURADO antes do efeito da apólice, EXCETO para os seguros de Modalidade Anual Multiviagem, para os quais se considerará excluído o sofrido antes da data de início da viagem. Esta exclusão não se aplica à cobertura 1.1.66.

ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE SAÚDE POR

DOENÇA PREEEXISTENTE.

i) Doenças e acidentes decorrentes do exercício de uma profissão manual ou que exijam esforço físico intenso.

j) Suicídio ou doenças e lesões resultantes de sua tentativa ou causadas intencionalmente pelo segurado contra si próprio.

k) Tratamento, doenças ou estados patológicos produzidos por ingestão ou administração de tóxicos (drogas), álcool, narcóticos ou uso de medicamentos sem prescrição médica.

l) As despesas incorridas em qualquer tipo de prótese e órtese, EXCETO as expressamente incluídas na cobertura 1.1.48. PAGAMENTO DE MULETAS.

m) Partos.

n) Gravidez, exceto complicações imprevisíveis nas primeiras 24 semanas de gestação.

o) Consultas médicas periódicas, preventivas ou pediátricas.

p) Qualquer tipo de despesa médica ou farmacêutica resultante de dolo por parte do SEGURADO, ou por abandono de tratamento que torne previsível a deterioração da saúde.

q) O SEGURADOR não arcará com despesas médicas ou farmacêuticas inferiores a € 9.

Kannak Opcional

Nº da Apólice

ESE119-I23-92A1

- r) Despesas médicas resultantes de viagens reservadas ou iniciadas em desacordo com o critério médico.
- s) Se o SEGURADO viajar para receber tratamento médico e o sinistro estiver relacionado com ele.
- t) Imprudência temerária, negligência grave e participação do SEGURADO em apostas, desafios, brigas ou atos criminosos, exceto as ações em legítima defesa ou em tentativa de salvamento de pessoas ou bens.
- u) O uso de veículos com menos de quatro rodas ou sem elas, com cilindrada superior a 125 c.c.
- v) Despesas médicas decorrentes de doenças psíquicas, mentais ou nervosas, com ou sem hospitalização, EXCETO as expressamente incluídas na cobertura 1.1.3. DESPESAS POR DOENÇA PSICOLÓGICA OU PSIQUIÁTRICA.
- w) Em caso de sinistros ocorridos durante a viagem segurada, qualquer tipo de despesa médica ou farmacêutica incorrida após o regresso do SEGURADO ao domicílio, EXCETO os expressamente incluídos na cobertura 1.1.53. DESPESAS DE REABILITAÇÃO.
- x) Despesas adicionais decorrentes do transporte de animais de estimação (focinheira, gaiola, guia, etc.) ao usar a cobertura 1.1.79. DESPESAS DO SEGURADO DECORRENTES DE ALOJAMENTO OU TRANSPORTE DE CONDUTOR PROFISSIONAL DEVIDO À

IMOBILIZAÇÃO DO VEÍCULO.

Tratamentos especiais, diálise, cirurgias experimentais, cirurgia plástica ou reparadora e aqueles não reconhecidos pela ciência médica ocidental.

Seguro de inclusão:

Mediante autorização expressa do SEGURADOR e mediante prêmio extra acordado, poderão eliminar as exclusões e) e i), o que será especificado nas Condições Particulares da Apólice.

BAGAGEM

- a) Mercadorias e materiais de uso profissional, EXCETO se a garantia 2.2 tiver sido contratada. PERDAS MATERIAIS NA BAGAGEM PROFISSIONAL.
- b) Joias (entendidas como objetos feitos de ouro, platina, prata, pérolas ou pedras preciosas); dinheiro, notas, bilhetes de viagem, coleções de selos, títulos de qualquer natureza, documentos de identidade e em geral todos os documentos e títulos em papel, fitas e/ou discos com memória, documentos gravados em tarja magnética ou filmados; objetos de

Kannak Opcional

Nº da Apólice

ESE119-I23-92A1

valor (entendidos como todos os objetos de prata, pinturas, obras de arte e todos os tipos de coleções de arte, bem como artigos de couro fino); próteses, aparelhos auditivos, óculos e lentes de contato; instrumentos musicais; aparelhos telefônicos, eletrônicos, digitais, equipamentos de informática de toda espécie, bem como seus acessórios, EXCETO aqueles expressamente incluídos na cobertura de ROUBO E DANOS MATERIAIS À BAGAGEM das garantias 2.1. PERDAS MATERIAIS e 2.2. PERDAS MATERIAIS NA BAGAGEM PROFISSIONAL.

c) O material esportivo, EXCETO se as garantias de EXTENSÃO “ATIVIDADE ESPORTIVA” tiverem sido contratadas.

d) Furto, entendendo-se como subtração de coisas móveis alheias, sem violência ou intimidação contra pessoas nem força sobre as coisas.

e) Danos devido a desgaste normal ou natural, vício próprio e embalagem inadequada ou insuficiente, mesmo que ocasionados pela transportadora, bem como os produzidos pela ação lenta das intempéries.

f) Perdas resultantes de um objeto, não confiado a uma transportadora, ter sido simplesmente perdido ou esquecido.

g) Roubo proveniente da prática de acampamento ou *motorhome* em acampamentos livres, ficando totalmente excluídos os objetos de valor em qualquer modalidade de acampamento.

h) Roubo de bagagem ou objetos pessoais encontrados em veículos ou barracas.

i) Danos, perdas ou roubos resultantes do fato de objetos e itens pessoais deixados sem vigilância em um local público ou em um local disponibilizado a vários ocupantes.

j) Qualquer dano à bagagem que não se deva a uma das causas cobertas.

k) Danos causados direta ou indiretamente por atos de guerra, distúrbios civis ou militares, motim popular, greves, terremotos e radioatividade ou qualquer motivo de força maior

l) Danos causados intencionalmente pelo SEGURADO, ou negligência grave por parte do SEGURADO, e danos causados por derramamento de líquidos no interior da bagagem.

m) Todos os veículos motorizados, bem como seus complementos e acessórios.

RESPONSABILIDADE CIVIL

a) Qualquer tipo de responsabilidade que corresponda ao SEGURADO pela condução de veículos motorizados, aeronaves, barcos, bem como pelo uso de armas de fogo.

b) Responsabilidade civil decorrente de qualquer atividade profissional, sindical, política ou associativa.

c) Multas ou penalidades impostas por tribunais ou autoridades de todos os tipos.

Kannak Opcional

Nº da Apólice

ESE119-I23-92A1

d) A responsabilidade derivada da prática de desportos profissionais e das seguintes modalidades, ainda que seja como amador: alpinismo, boxe, bobsleigh, espeleologia, judô, paraquedismo, asa delta, voo sem motor, polo, rúgbi, tiro, vela, artes marciais, e os praticados com veículos a motor.

e) Danos aos objetos confiados, por qualquer título, ao SEGURADO.

f) Perdas ou prejuízos financeiros que não resultem diretamente de danos materiais ou pessoais sofridos pelo terceiro reclamante.

g) Qualquer reclamação por danos morais, em defesa da honra, injúria, difamação ou insultos.

h) O uso de veículos de duas rodas com cilindrada superior a 125 c.c.

INSTRUÇÕES A SEGUIR EM CASO DE SINISTRO

ASSISTÊNCIA DURANTE A VIAGEM

Se **precisar de assistência médica durante a viagem**, entre em contato imediatamente com a Central de Assistência 24 horas.

+34 91 084 87 94

É **imprescindível ligar comunicando o sinistro para ter direito a receber as prestações da apólice.**

Para localizar seu seguro mais rapidamente, recomendamos que você tenha à mão no momento da chamada:

- Nome do segurado
- Número da apólice (indicado no certificado do seguro)
- Local e número de telefone onde você está localizado
- Descrição do problema

SINISTROS DE REEMBOLSO OU INDENIZAÇÃO

Todos os outros incidentes são gerenciados por meio da **Plataforma de Gestão de Sinistros Online** www.intermundial.es/siniestros

1. Cadastre-se e/ou acesse a área do cliente
2. Introduza o número da sua apólice
3. Informe o que aconteceu em três cliques para obter a documentação necessária
4. Anexe toda a documentação na plataforma.

Kannak Opcional

Nº da Apólice

ESE119-I23-92A1

Dentro de 24 horas, um especialista entrará em contato e você poderá acompanhar o andamento do processamento da sua reclamação com seu número

Não se esqueça de que... • Este documento é um resumo comercial, meramente informativo, não instituindo caráter contratual e não substituindo as condições gerais e particulares da apólice. • Coberturas garantidas pela Mana Underwriting, S.L.U. em nome e por conta da White Horse Insurance Ireland dac.

O seguro que você contratou é comercializado sob mediação e direção da Intermundial XXI, S.L.U. Corretora de Seguros (R.M. de Madri, HM 180.298, S 8ª, L0, F149, T11.482. C.I.F.-B-81577231. Autorizada R.D.G.S. e F.P. nº J-1541. R.C. e caução segundo RD-lei 3/2020). A atividade desenvolve-se sem manutenção de vínculos contratuais que impliquem relação com entidades seguradoras, oferecendo aconselhamento independente, profissional e imparcial. Uma análise objetiva é obrigatória para que se possa oferecer consultoria. Seus dados pessoais constarão dos arquivos de propriedade da Intermundial XXI, S.L.U. Corretora de Seguros, cuja finalidade do tratamento é a gestão da apólice de seguros contratada e de seus sinistros derivados, legitimada na execução do contrato, no consentimento e para o envio de comunicações comerciais, caso tenha consentido. Seus dados serão cedidos à WHITE HORSE INSURANCE IRELAND Dac., sendo que a Mana Underwriting, S.L.U., na qualidade de agência de subscrição, e a SERWISEGUR XXI CONSULTORES, S.L.U., atuam ambas como encarregadas do tratamento. Você tem o direito de acessar, retificar, limitar o tratamento, eliminar seus dados e solicitar a portabilidade deles, entrando em contato com a InterMundial como responsável pelos arquivos: Calle Irún, 7 – 28008 – Madri, e-mail: lopd@intermundial.es, ou fax: 915427305. Em última análise, você pode solicitar informações sobre seus direitos e apresentar uma reclamação junto à Autoridade Espanhola de Proteção de Dados, com domicílio em Calle Jorge Juan, nº 6, 28001 Madri. Para mais informações: <https://www.intermundial.es/Politica-de-privacidad> © 2020 INTERMUNDIAL. TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.

Para atender e resolver as reivindicações e reclamações, a Corretora dispõe de um Serviço de Atendimento ao Cliente terceirizado no Inade, Instituto Atlântico do Seguro, S.L., com domicílio na localidade de Vigo, província de Pontevedra, código postal 36202, Calle La Paz, 2 Bajo. Esse serviço tem a obrigação de resolver tais reivindicações ou reclamações no prazo máximo de dois meses a contar da data da apresentação. Se a resolução não for do agrado, o Cliente poderá dirigir-se ao serviço de reclamações da DGSFP, sendo imprescindível para isso comprovar ter formulado a reivindicação ou reclamação por escrito, perante o Serviço de Atendimento ao Cliente da Corretora.

Antes, durante e depois da sua viagem. Entre em contato conosco, em www.intermundial.es